



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 047/2019

Vila Pavão/ES, 18 de outubro de 2019.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 047/2019, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

A presente proposta faz-se necessária em razão da insuficiência de dotação orçamentária para realizar a liquidação de investimentos e custeio de despesas relacionadas ao setor de saúde do Município.

De acordo com o artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, “são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Tem-se ainda que cada modalidade de crédito adicional possui as seguintes características:

- **Crédito suplementar** – destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista na lei orçamentária anual quando o seu saldo torna-se insuficiente. Deve ser autorizado por lei, podendo ser a própria lei orçamentária, e aberto por decreto do Poder Executivo;
- **Crédito especial** – é utilizado para atender as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na lei orçamentária anual. Deve ser autorizado por lei específica e aberto por decreto do Poder Executivo;
- **Crédito extraordinário** – é utilizado para cobrir despesas imprevisíveis e urgentes, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Deve ser aberto por decreto do Poder Executivo, devendo ser dado conhecimento imediato ao Poder Legislativo.

Portanto, diferentemente do que ocorre quando há necessidade de abertura de crédito especial, em que o investimento pretendido não consta da lei orçamentária e dos anexos do PPA e LDO, no presente caso, não obstante constar da lei orçamentário o investimento pretendido, há necessidade de reforço orçamentário, e deve-se utilizar o instrumento denominado crédito suplementar.

Aliás, os créditos adicionais, especialmente os suplementares e especiais, constituem os principais instrumentos de que dispõe o administrador público para proceder aos ajustes necessários na lei orçamentária anual.

Lado outro, o Poder Executivo Municipal encontra-se com o orçamento esgotado, o que, inclusive, dará origem ao Projeto de Lei nº 045/2019, sobre pedido de autorização para suplementar o orçamento no percentual de 40% (quarenta por cento), ao passo que o Poder Legislativo tem excesso de dotação, conforme narra o Secretário de Finanças, após obter informação verbal do contador deste poder.

Como se vê, enquanto a Câmara Municipal possui excesso de dotação, ao Poder Executivo falta dotação para realização de pagamentos diversos, e, principalmente, para auxiliar nas manutenções das atividades do Fundo Municipal de Saúde, na quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Portanto, para melhor clareza, a suplementação ora pretendida, não se trata de pedido para utilização dos recursos da Câmara Municipal, mas tão somente para utilizar-se da dotação orçamentária em excesso desta Casa de Leis.

O pedido de urgência na apreciação da matéria se justifica pela necessidade de reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, para manutenção de suas atividades voltadas ao atendimento das ações básicas de saúde, objetivando priorizar a manutenção ao atendimento à população, o que somente será possível com a suplementação orçamentária pretendida.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 047/2019

Abre crédito suplementar, altera anexos PPA e LDO de 2019, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.222 – Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde.

33504300000 – Subvenções sociais _____ R\$ 69.000,00

33901400000 – Diárias – pessoal civil _____ R\$ 18.000,00

33903600000 – outros serviços de terceiros – pessoa física _____ R\$ 3.000,00

Fonte de recurso

12110000000 – Receita de impostos e transferência de impostos – saúde.

Art. 2º - Os recursos para fazer face a referida suplementação, advirão de cancelamento da seguinte dotação:

010010 – Câmara Municipal de Vila Pavão

10 – Câmara Municipal de Vila Pavão

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Controle do Processo Legislativo

2.001 – Manutenção de atividade da Câmara Municipal

31901300000 – Obrigações Patronais _____ R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso - 10010000000 – recursos ordinários

